



RESOLUÇÃO SS Nº 08, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o expediente das Unidades de Saúde Pública do Município de Mauá nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na "Copa do Mundo FIFA 2022".

CÉLIA CRISTINA PEREIRA BORTOLETTO, Secretária de Saúde, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 4º, inciso I, alínea "b", do Decreto municipal nº 6.417, de 25 de março de 2003;

CONSIDERANDO o Art. 1º do DECRETO Nº 9.086, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 que suspende o expediente nas unidades administrativas municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na "Copa do Mundo FIFA 2022" conforme segue:

I - 24/11/2022 (quinta-feira): jogo do Brasil às 16h - expediente suspenso a partir das 15h;

II - 28/11/2022 (segunda-feira): jogo do Brasil às 13h - expediente suspenso a partir das 12h;

III - 02/12/2022 (sexta-feira): jogo do Brasil às 16h - expediente suspenso a partir das 15h.

§ 1º Caso a Seleção Brasileira de Futebol seja classificada para disputar as próximas fases da "Copa do Mundo FIFA 2022", nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, o expediente será suspenso a partir das 15h, mediante compensação."

CONSIDERANDO o Art. 2º do DECRETO Nº 9.086, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 que prevê que os serviços considerados essenciais funcionarão através do que for determinado pelas respectivas secretarias a que estejam subordinados;

CONSIDERANDO que os Serviços de Saúde são considerados essenciais os quais podem ser de caráter de urgência e emergência, de funcionamento 24 horas por dia, de atendimento eletivo e estritamente administrativo;



RESOLVE:

Art. 1º As unidades de caráter de atendimento eletivo e administrativo como as Unidades Básicas de Saúde (UBS), Serviços de Atenção Domiciliar (SAD), Centro de Especialidade Odontológica (CEO), Centro de Especialidades Médicas de Mauá (CEMMA), Centro de Referência Saúde da Mulher Criança e Adolescente (CRSMCA), Centro de Referência em Saúde (CRS), Centro Integrado De Atenção à Pessoa Com Deficiência (CER), Centro de Atenção Psicossocial Infante Juvenil (CAPSi) e Secretaria de Saúde terão o expediente suspenso de acordo com o Art. 1º do DECRETO Nº 9.086, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

§ 1º As unidades de saúde com expediente suspenso deverão garantir a remarcação das consultas, exames e procedimentos previamente agendados.

§ 2º A compensação de horas seguirá os § 2º e 3º do Art. 1º do DECRETO Nº 9.086, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022:

“§ 2º As horas não trabalhadas em decorrência do disposto no caput e no § 1º deste artigo deverão ser compensadas até o dia 28 de fevereiro de 2023.

§ 3º Os servidores que não realizarem a compensação até a data estipulada no parágrafo 2º deste artigo sofrerão os descontos relativos aos dias não compensados, a título de falta injustificada, com todas as implicações inerentes.”

Art. 2º As unidades de caráter de atendimento em Urgência e Emergência e 24 horas como as Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, Centro de Atenção Psicossocial Adulto (CAPS Adulto) e Álcool e Drogas (CAPS-AD) e Residências Terapêuticas manterão o regime de plantão e seu funcionamento normal.

Mauá, 07 de novembro de 2022.

CÉLIA CRISTINA PEREIRA BORTOLETTO

Secretária de Saúde